

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
193457 - Paisagem no acervo do Museu de Arte Moderna de São Paulo (título provisório)
Arquiprom Ltda
CNPJ/CPF: 43.306.224/0001-39
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 21/10/2020 à 31/12/2020

193599 - Exposição A celebração viva da cultura dos povos
LP Arte Soluções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 22.596.766/0001-13
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 21/10/2020 à 31/12/2020

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)
191306 - FLIMS FEIRA LITERÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL JORNADA CULTURAL ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE POETAS DEL MUNDO
CNPJ/CPF: 12.361.680/0001-58
Cidade: Campo Grande - MS;
Prazo de Captação: 21/10/2020 à 31/12/2020

193187 - Fios de Cordel
ELIANA MANZAN
CNPJ/CPF: 150.691.738-04
Cidade: Sertãozinho - SP;
Prazo de Captação: 21/10/2020 à 31/12/2020

PORTARIA Nº 628, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 464, de 29 de setembro de 2020 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PORCIUNULA ALAY ESTEVES

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
192787 - Plano Anual de Atividades OSESP 2020
Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo - Fundação OSESP
CNPJ/CPF: 07.495.643/0001-00
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 0,01
Valor total atual: R\$ 49.872.645,96

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 1.310, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 6º, XXVII do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 5/5/2015, e conforme consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.17.000.000340/2019-04, com base em Decisão que conheceu o Recurso Administrativo interposto pela interessada para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica EXB Eventos Eireli, atualmente denominada Savvy Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 12.966.492/0001-53, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, e o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 1 (um) mês, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, c/c o item 79 do Edital do Pregão Eletrônico 9/2018 - PR/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PÉRES TORELLY DE CARVALHO

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 38, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020 (Sessão Telepresencial do Plenário)

Presidência: Ministro José Mucio Monteiro (Presidente) e Ministra Ana Arraes (Vice-Presidente)
Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretário das Sessões: AUFC Marcelo Martins Pimentel
Subsecretária do Plenário: AUFC Lorena Medeiros Bastos Correa

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão telepresencial do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo), e André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Ministro Benjamin Zymler); e da Representante do Ministério Público, Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

Ausentes o Ministro Benjamin Zymler e o Ministro-Substituto Weder de Oliveira, em férias, e o Ministro Vital do Rêgo, em razão de licença para tratamento de saúde.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Plenário homologou as Atas nº 5 e 37, referentes às sessões extraordinária reservada e ordinária pública, respectivamente, realizadas no dia 30 de setembro de 2020.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

COMUNICAÇÕES

Da Presidência (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata):

Registro de que o ponto facultativo alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público, originalmente previsto para 28/10/2020, foi transferido, por meio da Portaria-TCU nº 149/2020, para sexta-feira, dia 30/10/2020, restando mantida a realização de Sessão Plenária no próximo dia 28 de outubro.

Do Ministro Augusto Nardes (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata):

Proposta de determinação à Segecex para que realize ações de controle com o intuito de conhecer e avaliar as políticas públicas de estratégia digital destinadas a aprimorar a educação básica brasileira.

Na oportunidade, o Ministro Aroldo Cedraz, em complemento à proposta apresentada pelo Ministro Augusto Nardes, sugeriu que a Segecex estenda sua avaliação às ações dos eixos "Infraestrutura e acesso às tecnologias de informação e comunicação" e "Educação e capacitação profissional", constantes da Estratégia Brasileira de Transformação Digital. A proposta foi acolhida pelo relator e aprovada pelo Colegiado. (v. no Anexo I desta Ata)

Do Ministro Aroldo Cedraz:

Cumprimentos ao Presidente José Mucio Monteiro, pela realização, em cooperação com a CGU, da 6ª edição do Seminário Internacional de Análise de Dados na Administração Pública, estendendo os agradecimentos ao demais envolvidos no evento.

Na oportunidade, o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho se associou à manifestação.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-004.580/2019-2, TC-005.088/2015-1 e TC-020.714/2016-5, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes;

TC-019.549/2014-8, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz; e

TC-011.205/2009-0, TC-026.915/2020-0 e TC-032.895/2013-5, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro.

PEDIDOS DE VISTA

Com base no artigo 112 do Regimento Interno, foi adiada a discussão dos seguintes processos:

TC-010.173/2015-3, cujo relator é o Ministro Aroldo Cedraz. Apreciação adiada para a sessão telepresencial do Plenário de 4 de novembro de 2020, ante pedido de vista formulado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues.

TC-015.831/2015-9, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes. Apreciação adiada para a sessão telepresencial do Plenário de 14 de outubro de 2020, ante pedidos de vista formulados pelo Ministro Bruno Dantas, 1º Revisor, pelo Ministro Raimundo Carreiro, 2º Revisor.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Plenário aprovou, por relação, os Acórdãos de nºs 2634 a 2683.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 2684 a 2720, incluídos no Anexo II desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

Durante a discussão do processo TC-007.181/2012-4, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho se manifestou oralmente acompanhando a proposta do relator.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo TC-032.895/2013-5, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, o Dr. Edinei Silva Teixeira produziu sustentação oral em nome do Banco do Brasil e da Fundação Banco do Brasil. A pedido do relator, o processo foi excluído de pauta.

Na apreciação do processo TC-022.352/2019-8, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, o Dr. Luís Carlos Moro produziu sustentação oral em nome de Valdete Souto Severo. Na oportunidade, o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, atuando em substituição ao Ministro Benjamin Zymler, apresentou voto divergente, no que foi acompanhado pela Ministra Ana Arraes e pelo Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, atuando em substituição ao Ministro Vital do Rêgo. Foi vencedora, por maioria dos votos, a proposta do relator, que foi acompanhada pelos Ministros Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Bruno Dantas.

Na apreciação do processo TC-023.301/2015-5, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, a Dra. Marina Araújo Lopes e o Dr. Camillo Giamundo produziram sustentação oral em nome de Alan Kardec Pinto, Bruno Itagyba Paravidino, José Carlos Cosenza, José Paulo Assis, José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Sergio dos Santos Arantes e Sandoval Dias Aragão e da Mendes Junior Construtora e Engenharia, respectivamente.

Na apreciação do processo TC-036.679/2018-6, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, o Dr. Camillo Giamundo produziu sustentação oral em nome da Mendes Junior Construtora e Engenharia.

DESEMPATE NA VOTAÇÃO DE PROCESSO

Após empate ocorrido na votação do processo TC-016.933/2010-9, na qual o relator, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, atuando em substituição ao Ministro Vital do Rêgo, foi acompanhado pelos Ministros Raimundo Carreiro e Bruno Dantas, e o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, atuando em substituição ao Ministro Benjamin Zymler, pelo Ministro Augusto Nardes e pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, convocado para compor o quórum, a Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Ministra Ana Arraes, proferiu voto de desempate, nos termos do art. 124 do RI, para apoiar a proposta apresentada pelo Ministro-Substituto André Luís de Carvalho. O Tribunal aprovou o Acórdão nº 2720.

ACÓRDÃOS APROVADOS

ACÓRDÃO Nº 2634/2020 - TCU - Plenário

Vistos, relacionados e discutidos estes autos que versam sobre recurso de revisão (R003, peças 84 a 93), interposto por Miguel Borges de Oliveira Júnior, ex-Prefeito do Município de Miguel Alves/PI, contra o Acórdão 3.627/2016-TCU-2ª Câmara (Peça 15), reformado mediante o Acórdão 1.440/2018-TCU- 2ª Câmara (peça 49);

Considerando que, à vista dos elementos contidos nos autos não foram atendidos os requisitos específicos de admissibilidade estabelecidos pelo art. 35 da Lei 8.443/1992;

Considerando que não foram apresentados fatos novos, mas sim alegações jurídicas, que, cumpre ressaltar, já foram amplamente discutidas no âmbito deste processo;

Considerando os pareceres uniformes da Secretaria de Recursos e do Ministério Público junto ao Tribunal no sentido do não-conhecimento do presente recurso, por não preencher requisitos de admissibilidade;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, ante as razões expostas pelo Relator, por unanimidade, em não conhecer do presente recurso de revisão, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 35 da Lei 8.443/92, c/c art. 288 do Regimento Interno/TCU, dando-se ciência desta deliberação e da instrução de peça 94 ao recorrente.

1. Processo TC-007.502/2015-0 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 027.631/2019-2 (COBRANÇA EXECUTIVA); 027.628/2019-1

(COBRANÇA EXECUTIVA)

1.2. Responsável: Miguel Borges de Oliveira Júnior (349.463.493-91)

1.3. Recorrente: Miguel Borges de Oliveira Júnior (349.463.493-91)

1.4. Entidade: Município de Miguel Alves - PI

1.5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.7. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer

Costa

1.8. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).

1.9. Representação legal: Inaldo Rocha Leitao (2380-A/OAB-DF) e outros, representando Miguel Borges de Oliveira Júnior.

1.10. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2635/2020 - TCU - Plenário

Considerando que o recurso de revisão constitui espécie recursal de sentido amplo, verdadeiro procedimento revisional, com índole jurídica similar à ação rescisória, que objetiva a desconstituição da coisa julgada administrativa;

